



CONTRATANTE CÓDIGO UASG	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90015/25
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard" e 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL", com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$41.482,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 6/6/2025 às 8h Até 26/6/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 26/6/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 26/6/2025 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 23/6/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Sim
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marcos Antonio Borille Pregoeiro



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 168, de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard" e 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL", com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9430.0028010/2024-77, de 31 de outubro de 2024.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard" e 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL", com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 26/6/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90015/2025**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/6/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 26/6/2025 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data



da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Edital.

6.1.1. A empresa que se enquadra como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), deverá se identificar como tal no campo apropriado existente no site www.gov.br/compras/, quando do cadastramento da proposta.

6.1.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

6.2. Poderão participar deste Pregão microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que:



- 6.2.1.** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2.** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
- 6.2.4.** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5.** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.3.7.** empresas que não se enquadrem como microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor total para o(s) lote(s), com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada lote;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada lote.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada lote, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90015/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,



visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1, caso já não tenham sido anexados.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o **valor unitário e total para cada lote**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. Os valores propostos deverão englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital;



9.1.1.3. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante no Anexo IA a este Edital;

9.1.9. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelo constante no Anexo IB a este Edital.



9.1.10. Declaração do fabricante de que a licitante é apta a comercializar os produtos do objeto a ser contratado.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três)



dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.10.1. Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço subadm.cpl@mppr.mp.br, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.13. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do site <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.10**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.



11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 41.482,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

15. DA ENTREGA, DO ACEITE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de entrega das licenças ou chaves de acesso, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, será de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

15.2. Os bens deverão ser entregues para download, instalação e ativação no Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Paraná, situado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – Centro Cívico, Curitiba/PR, dentro das especificações contidas no Anexo I a este Edital.

15.3. O aceite relativo à entrega das licenças será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela “Comissão de Aceite Definitivo” designada para o processo. O Termo de Aceite será elaborado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das licenças.

15.3.1. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo mora a partir do término do prazo para a entrega.



15.4. O gestor e fiscal do contrato verificarão se a subscrição está ativa contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas da licença corporativa.

15.6. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após a lavratura do termo de aceite.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

16.1.1. A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento do objeto da presente licitação será único, do valor total do objeto, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o Termo de Aceite Definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação, discriminando os bens fornecidos.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).



16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

- 18.1.1.** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.1.2.** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.1.3.** transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.



18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;

ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 5 de junho de 2025.

Marcos Antonio Borille
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard"

("Microsoft SQL Server Standard ALng LSA". Código identificador: Microsoft SKU 228-04437), com garantia

de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses;

1.1.2. Aquisição de 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL" ("Microsoft

SQL CAL ALng LSA Device CAL". Código identificador: Microsoft SKU 359-00765), com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses;

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença Perpétua Microsoft SQL Server Standard ALng LSA, com garantia de atualização por 36 meses - Identificador Microsoft 228-04437 e identificador SGD MS.4.0-A0091	2	R\$ 10.812,85	R\$ 21.625,70
2	Licença Perpétua Microsoft SQL CAL ALng LSA Device CAL, com garantia de atualização por 36 meses - Identificador Microsoft 359-00765 e identificador SGD MS.4.0-A0139	8	R\$ 2.482,13	R\$ 19.857,04
Valor Total Máximo (R\$)				R\$ 41.482,74

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Cód. CATSER	Descrição
27464	Licenciamento e direitos permanentes de uso de software para servidor

1.4. DO FORNECIMENTO

Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado do Paraná

Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 1º andar - Curitiba / PR

As licenças deverão ser enviadas para o e-mail abaixo:

subadm.dti@mppr.mp.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das licenças perpétuas softwares supracitados justifica-se ao passo que a instituição tem duas soluções que usam a base de dados "Microsoft SQL Server": o gerenciador de computadores HCL Bigfix e o antivírus Kaspersky.

2.2. A versão atualmente implantada é de 2014, e está descontinuada (<https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/sql-server-2014>). Isso significa que não mais possui suporte para atualizações e correções de vulnerabilidade. Fato este que aumenta o risco de exposição da infraestrutura de TI.

2.3. Há demanda da Coordenação de Segurança do DTI pela integração da ferramenta de detecção de vulnerabilidades Qualys com o gerenciador de computadores HCL Bigfix, e a estrutura atual de banco de dados deste último não preenche os requisitos técnicos para isso, justamente por demandar uma versão mais atual do sistema de banco de dados, o Microsoft SQL Server.

2.4. Objetivo da Contratação

2.4.1. Garantir a segurança, consistência, confiabilidade, disponibilidade e atualidade dos dados gerados e armazenados por algumas das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo DTI.

2.4.2. Viabilizar integração do Bigfix com a ferramenta Qualys de detecção de vulnerabilidades nos computadores da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição visa garantir a segurança, consistência, confiabilidade, disponibilidade e atualidade dos dados gerados e armazenados por algumas das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo DTI.

3.2. Também é prevista viabilização da integração do Bigfix com a ferramenta Qualys, de detecção de vulnerabilidades nos computadores da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Só poderão participar desta aquisição empresas cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto e quantidades especificados e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

4.1.2. Deve atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, de 36 (trinta e seis) meses contados do termo de aceite, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não haverá necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.



4.7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.7.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

4.7.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.7.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.7.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

4.7.1.4. A alteração subjetiva a que se refere o item 4.8 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

4.8. CONSÓRCIO

O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência;

5.1.2. Indicar um representante da empresa para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPPR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Ministério Público.

5.1.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.4. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.5. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

5.1.6. Propriedade, Sigilo e Restrições:

5.1.6.1. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas, sendo tratadas como confidenciais. A CONTRATADA compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentada e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.

5.1.6.2. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo contido em anexo.

5.1.6.3. Pertencerão exclusivamente ao MPPR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

5.1.6.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.



5.1.7. Mecanismos Formais de Comunicação:

5.1.7.1. Sempre que necessário o gestor/fiscal do contrato poderá solicitar reunião com o representante da empresa da contratada com o objetivo de discutir questões contratuais, via videoconferência.

5.1.7.2. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços, por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento ao contratado, no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à

efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O quantitativo de licenças adquiridas deve ser emitido pela CONTRATADA, em nome do Ministério Público do

Estado do Paraná.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir licença de software:

6.2.1. **Prazos e condições:** O prazo de entrega das licenças ou chaves de acesso será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. **Forma de acompanhamento:** Recebimento das licenças ou chaves de acesso, o que permitirá download, instalação e ativação dos produtos de software imediatamente após o seu recebimento.

6.2.3. **Método de Avaliação:** Verificação, pelo gestor e fiscal do contrato, que a subscrição está ativa contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas da licença corporativa.

6.3. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor Moisés de Gois Pires (DTI/DISOA/COOPE).

6.4. O Fiscal do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

6.4.1. Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando da realização da entrega de licenças;

6.4.2. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

6.4.3. Assinar termo de aceite dos serviços executados.

6.5. O Gestor do contrato ficará responsável por:

6.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

6.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.



6.6. Os membros indicados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do presente objeto são os senhores Alexandre Gomes de Lima Silva, Gilberto Froes de Aguiar Júnior, Marcel Henrick Mitkowski, e Moisés de Gois Pires, sendo esse último o presidente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será único, do valor total do objeto, com base no número total de licenças contratadas;

7.2. O aceite relativo à entrega das licenças será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo. O Termo de Aceite será elaborado em até 30 dias corridos após o recebimento das licenças.

7.3. Pagamento único, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Aceite;

7.4. Pela natureza do objeto, não haverá etapa de recebimento provisório, apenas o recebimento definitivo, nas condições elencadas nos itens 1.4, 6.1 e 6.2 do presente documento.

7.5. Estarão incluídos neste pagamento:

7.5.1. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes na prestação dos serviços contratados;

7.5.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.5.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Aceite que será emitido pela CONTRATANTE. Cabe ressaltar que o referido Termo de Aceite é um documento exclusivamente interno da CONTRATANTE, não cabendo neste item qualquer comprovação à CONTRATADA;

7.5.4. No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA

junto ao CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará àquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

8.2. Requisitos de seleção do fornecedor:

8.2.1. Além das demais condições de habilitação, o interessado no certame deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1.1. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo do Anexo I.A.

8.2.1.2. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelo do Anexo I.B.

8.2.1.3. Declaração do fabricante de que é apta a comercializar os produtos do objeto a ser contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server, objeto deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação;

9.2. A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025.



10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Não há previsão de parcelamento da presente contratação, considerando o pequeno quantitativo a ser adquirido e que o parcelamento poderia onerar e dificultar a gestão contratual.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Tendo em vista o valor máximo estimado para o certame, enquadrar-se no disposto do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a presente contratação se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão as mesmas informadas no preâmbulo do edital de licitação, visto não haver outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Moisés de Gois Pires

Coordenador - COOPE/DISOA/DTI/SUBADM

José Henrique Alves Marçal

Diretor - DTI/SUBADM



TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/25

A empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____,

inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Paraná, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRESA em razão da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20__, doravante denominada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP-PR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA

Nome/Cargo

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/25

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento **do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO MPPR**, emitido por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpra plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90015/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90015/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90015/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90015/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. REGULARIDADE

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.



9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDADA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

A aquisição de xxxxxx (Lote x), com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90015/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90015/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxx (Lote x), com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90015/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO ACEITE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega das licenças ou chaves de acesso, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, será de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.2. Os bens deverão ser entregues para download, instalação e ativação no Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Paraná, situado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – Centro Cívico, Curitiba/PR, dentro das especificações contidas no Anexo I a este Edital.

3.3. O aceite relativo à entrega das licenças será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo. O Termo de Aceite será elaborado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das licenças.

3.3.1. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo mora a partir do término do prazo para a entrega.

3.4. O gestor e fiscal do contrato verificarão se a subscrição está ativa contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas da licença corporativa.



3.5. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após a lavratura do termo de aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90015/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90015/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência;**

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor Moisés de Gois Pires (DTI/DISOA/COOPE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Franco Félix
Promotor de Justiça Adjunto
Subprocuradoria-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90015/25, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUERENTE

Coordenação de Operações do Departamento de Tecnologia da Informação
- SUBADM/DTI/DISOA/COOPE

2. EQUIPE RESPONSÁVEL, TELEFONE E E-MAIL

Moisés de Gois Pires, (41) 3250-4945, e-mail: mgpires@mppr.mp.br

Gilberto Fróes de Aguiar Junior, (41) 3250-4945, e-mail: gfaajunior@mppr.mp.br

Marcel Henrick Mitkowski, (41) 3250-4944, e-mail: marcelhm@mppr.mp.br

3. OBJETO

Aquisição de licenças de uso perpétuo dos produtos "Microsoft SQL Server 2022 Standard" (códigos identificadores: Microsoft SKU 228-04437 e SGD - Secretaria de Governo Digital do Governo Federal MS.4.0-A0091) e "Microsoft SQL Device CAL" (códigos identificadores: Microsoft SKU 359-00765 e SGD - Secretaria de Governo Digital do Governo Federal MS.4.0-A0139), com manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, que servirá como atualização tecnológica e de segurança de serviço já implantado (Microsoft SQL Server 2014 + Device CALs).

4. Nº SEI

PROCESSO SEI Nº : **19.19.9430.0024477/2024-20**

5. OBJETO COMUM

(x) Sim () Não

6. SERVIÇO OU AQUISIÇÃO

() Serviço (x) Aquisição

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Visando aproveitar ao máximo novas tecnologias e funcionalidades disponibilizadas pela versão atual do HCL BigFix como, por exemplo, a integração nativa com a ferramenta de detecção de vulnerabilidades Qualys utilizada pela Coordenação de Segurança do DTI, surge a necessidade da atualização do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o "Microsoft SQL Server", para a versão 2022. Atualmente a versão implantada é de 2014 que, além de descontinuada, não dispõe dos requisitos mínimos para realização desse processo.

7.2. Objetivo da Contratação

7.3. Garantir a segurança, consistência, confiabilidade, disponibilidade e atualidade dos dados gerados e armazenados por algumas das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo DTI.

7.4. Viabilizar integração do Bigfix com a ferramenta Qualys de detecção de vulnerabilidades nos computadores da Instituição.



7.5. Garantir a eficácia do uso do antivírus Kaspersky, atualmente instalado em todos os microcomputadores do MPPR, que utiliza o mesmo banco de dados.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos começou a ser aplicada nesta Instituição no início de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente, contudo a presente demanda consta na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Condições gerais:** Atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));
- b) **Definição do local da implantação:** A ferramenta será utilizada em ambiente computacional local (*datacenter*) da instituição, onde já se encontra instalada a versão atualmente em uso.
- c) **Definição do tipo de contratação:** Aquisição de licenças de uso perpétuo dos softwares "Microsoft SQL Server 2022 Standard" e "Microsoft SQL Device CAL"
- d) **Quantidade de licenças:** 02 (duas) licenças para Microsoft SQL Server 2022 Standard e 08 (oito) licenças para Microsoft SQL Device CAL.
- e) **Critério de julgamento:** Menor preço por licença, desde que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e de qualificação.
- f) **Qualificação técnica dos licitantes:** Os participantes deverão possuir representação em território nacional.
- g) **Sustentabilidade:** Não se aplica.
- h) **Fundamentos Legais:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão necessárias 10 (dez) licenças no total com possibilidade de prorrogação do prazo de manutenção, suporte e atualização, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas.

- Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard" ("Microsoft SQL Server Standard ALng LSA". Código identificador: Microsoft SKU 228-04437), com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses;
- Aquisição de 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL" ("Microsoft SQL CAL ALng LSA Device CAL". Código identificador: Microsoft SKU 359-00765), com garantia de manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) **Preâmbulo**

- i) Trata-se de atualização tecnológica da solução "Microsoft SQL Server 2014". O produto já está em uso há alguns anos, e foi descontinuado pela fabricante, não recebendo mais atualizações da aplicação ou de segurança. Desta forma torna-se imperativo a aquisição de versão atualizada do produto.

b) **Consulta a contratações públicas**

- i) A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021. Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre



que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual. Logo, foram realizadas consultas aos portais GMS-PR (Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Paraná) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

- ii) Nos dois portais, não foi encontrado nenhum edital, desde janeiro de 2023, onde constasse aquisição do exato produto-alvo de contratação. Cabe ressaltar que em alguns editais consta aquisição de licenças do Microsoft SQL Server em especificações ("Enterprise" ao invés de "Standard" / "Per Core" ou invés de "Per Device") diferentes da aquisição pretendida. Estas versões adquiridas por outros órgãos são destinadas a fins diversos e têm precificação mais alta que a do objeto-alvo desta contratação, portanto foram desconsideradas. O documento número 0880191 demonstra as especificidades para os inúmeros tipos de contratações possíveis para o mesmo produto.
- c) **Contato com fornecedores:**
 - i) Após pesquisa no site do fabricante, foram identificados os revendedores oficiais do produto. Foram contatados catorze fornecedores por e-mail, no intuito de obter cotações.
- d) **Respostas dos fornecedores:**
 - i) O documento número 0880200 demonstra contatos realizados com os fornecedores.
 - ii) Seis empresas não responderam o contato, mesmo após reiteração. Contato por e-mail: Fiaux, Ingram Micro, Lume, Masterdom, Panice e SoftwareOne.
 - iii) Duas empresas informaram que, apesar de constarem no site do fabricante, não têm o produto pretendido em seus portfólios: Bridge Consulting e Magna Sistemas.
 - iv) Três empresas informaram que não fornecem o produto para órgãos públicos: Automate Center, e-Services e RS Pro Solution.
 - v) Três empresas forneceram cotações: Brasoftware, SoloNetwork e Uni-IT. Estas cotações constam no mapa de formação de preços.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$37.822,10 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1 A aquisição visa garantir a segurança, consistência, confiabilidade, disponibilidade e atualidade dos dados gerados e armazenados por algumas das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo DTI.
- 13.2 Também é prevista viabilização da integração do Bigfix com a ferramenta Qualys, de detecção de vulnerabilidades nos computadores da Instituição.
- 13.3 Trata-se do banco de dados que também gerencia o antivírus Kaspersky, atualmente instalado em todos os microcomputadores do MPPR.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não existe a possibilidade de aplicar o parcelamento em função do caráter indivisível da solução a ser adquirida.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- 15.1 Viabilizar integração entre dois sistemas estratégicos do DTI: Bigfix (gerenciamento de estações de trabalho) e Qualys (detecção de vulnerabilidades de segurança).



15.2 Aumentar a conformidade com a segurança de informação, mediante atualização tecnológica de sistema atualmente defasado.

15.3 Prover infraestrutura de banco de dados atualizada para os serviços de proteção de endpoints.

15.4 Garantir a consistência, confiabilidade, disponibilidade e atualidade dos dados gerados e armazenados por algumas das ferramentas tecnológicas de uso do DTI.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As instalações já estão preparadas para a aplicação desta solução, considerando que trata-se de um upgrade na versão atualmente utilizada;

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 15, § 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022)

Para a presente solução, não há necessidade de outras contratações que guardem correlação e/ou dependência da aquisição pretendida.

18. ANÁLISE/MATRIZ DE RISCOS (ART. 15, §§ 2º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022)

18.1 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
RISCO:	Resultado da Licitação Deserta ou Prejudicada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1	Atraso na atualização da solução.	Impossibilidade de implementação de recursos aprimorados de segurança nos ativos de TI.
2	Necessidade de refazer o processo	Será necessário realizar todo o processo de licitação novamente.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Publicidade efetiva junto à lista de fornecedores que trabalham com o produto licitado.	DISOA/DTI
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Observar atentamente os prazos estabelecidos pela Comissão de Licitação	DTI

18.2 RISCOS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 2



RISCO:	Execução parcial do serviço	
PROBABILIDADE	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1	Falha na entrega das licenças da plataforma.	Gerar atrasos na implementação da solução e na obtenção dos benefícios esperados.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir no termo de referência e contrato, prazos claros e específicos para a entrega das licenças da plataforma.	DISOA/DTI
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa contratada	FISCAL DO CONTRATO
2	Notificar a Administração Superior do MPPR	FISCAL DO CONTRATO

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A realização deste estudo demonstrou que o projeto em questão é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

20. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Curitiba, 31 de outubro de 2024

Moisés de Gois Pires

Coordenação de Operações (DTI/DISOA/COOPE)

Alexandre Gomes de Lima Silva

Vice-Diretor - DTI/SUBADM

José Henrique Alves Marçal

Diretor - DTI/SUBADM



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso perpétuo dos produtos "Microsoft SQL Server 2022 Standard" (códigos identificadores: Microsoft SKU 228-04437 e SGD - Secretaria de Governo Digital do Governo Federal MS.4.0-A0091) e "Microsoft SQL Device CAL" (códigos identificadores: Microsoft SKU 359-00765 e SGD - Secretaria de Governo Digital do Governo Federal MS.4.0-A0139), com manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, que servirá como atualização tecnológica e de segurança de serviço já implantado (Microsoft SQL Server 2014 + Device CALs).

2. Cód. CATSER - DESCRIÇÃO

27464 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor.

BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021. Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

- I. PAINEL DE PREÇOS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Foram realizadas tentativas de consulta ao painel de preços do sistema ComprasGov, porém sem êxito por não se ter identificado contratação similar ao objeto pretendido na composição de preços apresentada pelo sistema, conforme relatório 1010181. Ademais, quanto ao painel de preços do GMS, este MPPR não tem acesso ao referido módulo;
- II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Foram realizadas consultas no GMS e em nenhum edital, desde janeiro de 2023, consta aquisição do produto-alvo de contratação. De forma análoga, no PNCP não foi encontrado nenhum edital, desde janeiro de 2023, onde constasse aquisição do produto-alvo de contratação. Cabe ressaltar que em alguns editais¹ consta aquisição de licenças do Microsoft SQL Server em especificações ("Enterprise" ao invés de "Standard" / "Per Core" ou invés de "Per Device") diferentes da aquisição pretendida. Estas versões adquiridas por outros órgãos são destinadas a fins diversos e têm precificação mais alta que a do objeto-alvo desta contratação, portanto foram desconsideradas na formação deste mapa de preços;
- III. Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): Foi realizada consulta no sítio do fabricante Microsoft (<https://www.microsoft.com/pt-br/sql-server/sql-server-2022-pricing#x51d49703f7a24508b5a5f0f88983764e>) e a precificação, apesar de servir como indício, é em moeda estrangeira [dólares americanos (US\$)] e, assim, não representa o custo final da aquisição, já que sobre o valor apresentado incidirão taxas e impostos inerentes à conjuntura econômica no Brasil;



- IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): Foi feita pesquisa no website do fabricante em busca de fornecedores marcados com o termo "SQL" e ordenadas pelas mais responsivas². Foram contatados 16 fornecedores da listagem, com resultados distintos:
- A. Três enviaram cotações (1033447): SoloNetwork, Brasoftware e SoftwareOne;
 - B. De outras três empresas recebemos a informação de que não trabalham com órgãos públicos (documento 0880200): RS Pro Solutions, Automate Center, e-Services/DeCloud;
 - C. Outras oito empresas não responderam à solicitação de cotação (0880200): IngramMicro, Fiaux, Masterdom, Uni-IT, Lumetec, Panice, Foccus, MPS.
- V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): foi realizada pesquisa através do aplicativo "Menor Preço Paraná" e nenhum resultado semelhante foi encontrado;
- VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): Foi utilizado o Catálogo de Soluções de TIC, que fornece condições padronizadas, instrumento previsto no processo de contratação de Soluções de TIC do Governo Federal - SGD (INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022). Documento 1011838.

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

- I. De acordo com artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/22, o valor adotado corresponde a média dos valores obtidos no levantamento de preços;
- II. O quantitativo a ser contratado são 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Server 2022 Standard" e 8 (oito) licenças de uso perpétuo do software "Microsoft SQL Device CAL", com manutenção, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses;
- III. A contratação das licenças perpétuas softwares supracitados justifica-se ao passo que a instituição tem duas soluções que usam a base de dados "Microsoft SQL Server": o gerenciador de computadores HCL Bigfix e o antivírus Kaspersky. A versão atualmente implantada é de 2014, e está descontinuada (<https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/sql-server-2014>). Isso significa que não mais possui suporte para atualizações e correções de vulnerabilidade. Fato este que aumenta o risco de exposição da infraestrutura de TI. Há demanda da Coordenação de Segurança do DTI pela integração da ferramenta de detecção de vulnerabilidades Qualys com o gerenciador de computadores HCL Bigfix, e a estrutura atual de banco de dados deste último não preenche os requisitos técnicos para isso, justamente por demandar uma versão mais atual do sistema de banco de dados, o Microsoft SQL Server.
- IV. O levantamento de preços foi realizado pela Coordenação de Operações (COOPE/DISOA/DTI/SUBADM) do DTI;

Diante do exposto, demonstra-se na tabela abaixo os valores unitários e globais obtidos na coleta de preços, sendo a recomendação pela utilização do valor máximo referencial de R\$ R\$ 41.482,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o período de 36 meses, relativo à MÉDIA dos preços considerados na composição do máximo referencial:

Item	Fonte de Preço	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licença Perpétua Microsoft SQL Server Standard ALng LSA, com garantia de	Brasoftware Informática Ltda.	2	R\$ 10.269,69	R\$ 20.539,38



atualização (Software Assurance) por 36 meses - Identificador Microsoft 228-04437 e identificador SGD MS.4.0-A0091	Solo Network Brasil SA..		R\$ 12.308,79	R\$ 24.617,58
	SoftwareOne		R\$ 10.782,81	R\$ 21.565,62
	Governo Federal - SGD		R\$ 9.890,10	R\$ 19.780,20
	MÉDIA APURADA DTI		R\$ 10.812,85	R\$ 21.625,70
Licença Perpétua Microsoft SQL CAL ALng LSA Device CAL, com garantia de atualização (Software Assurance) por 36 meses - Identificador Microsoft 359-00765 e identificador SGD MS.4.0-A0139	Brasoftware Informática Ltda.	8	R\$ 2.389,50	R\$ 19.116,00
	Solo Network Brasil SA.		R\$ 2.863,94	R\$ 22.911,52
	SoftwareOne		R\$ 2.508,89	R\$ 20.071,12
	Governo Federal - SGD		R\$ 2.166,19	R\$ 17.329,52
	MÉDIA APURADA DTI		R\$ 2.482,13	R\$ 19.857,04
VALOR MÁXIMO REFERENCIAL		R\$ 41.482,74		

[1] 7/2023 da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, item 13 do lote 01, elencado no Anexo I.01;

22/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seção "Renovação SCE" do lote 1;

345/2023 da SEED - Secretaria de Estado da Educação, item 4 do lote único;

119/2024 da CELEPAR, item 1 do lote único;

143/2024, 589/2024 e 1003/2024 da UNIOESTE, item 5 do lote único;

14/2023 do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo;

Contratação Direta 20/2023 do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins;

21/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

45/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Dispensa de Licitação;

514/2023/2023 do Município de Joinville (SC)

[2] PE 18/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, item 1.2 do Anexo II

[3] As cotações foram desconsideradas para efeitos de composição de preços visando a obtenção de valores máximos de aquisição.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Moisés de Gois Pires

Coordenação de Operações (DTI/DISOA/COOPE)

José Henrique Alves Marçal

Diretor - DTI/SUBADM

Alexandre Gomes de Lima Silva

Vice-Diretor - DTI/SUBADM